



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE, EM 31 DE MARÇO DE 2005

Diante do parecer fundamentado da Secretaria De Controle Interno, ratifico na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, caput, da mesma Lei, em favor da empresa IBM - Brasil Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., objetivando a prestação de serviços de suporte técnico e atualização do produto de software IBM TIVOLI SOFTWARE MANAGER, por doze meses, no valor de R\$ 34.412,68, prorrogável por quarenta e oito meses, totalizando R\$ 137.650,72.

Ministro VANTUIL ABDALA



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário Oficial da União, Brasília, DF, 4 abr. 2005. Seção 1, p. 60.